



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 788 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2005 a 2008 – Lei nº 605 de 05 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 733 de 20 de junho de 2008, que institui programa e alterações no Plano Plurianual para o período de 2005/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 731 de 20 de junho de 2008 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 – Lei nº 759 de 25 de novembro de 2008, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09	Cultura
Unidade Executora: 02.09.01	Difusão Cultural
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Manutenção da Cultura
1339200092.019000	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 05	Recursos Federais Vinculados
Valor:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a celebração de Convênio com o Ministério do Turismo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o restante de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) será complementado a título de contrapartida municipal e por excesso de arrecadação, conforme inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 759 de 25 de novembro de 2009 e inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2009.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2009.

De acordo 24/11/2009.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO

Geraldo Madrona Saes
Contador - 1SP038842/0-5